



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, pelo exercício do cargo, fica fixado em R\$ 20.840,10 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, pelo exercício do cargo, fica fixado em R\$ 10.420,04 (dez mil, quatrocentos e vinte reais, quatro centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, incluídos aqueles que possuem o mesmo status e referencia remuneratória por força de lei, pelo desempenho de suas atribuições, fica fixado em R\$ 7.163,77 (sete mil, cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º Os subsídios fixados por este Decreto Legislativo somente poderão ser atualizados mediante revisão geral anual, observados, cumulativamente:

- I – a mesma data-base aplicada aos servidores públicos municipais;
- II – a vedação de distinção de índices;
- III – a aplicação do menor índice dentre aqueles concedidos ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. A implementação, total ou parcial, do índice decorrente da revisão geral anual ficará condicionada à estrita observância dos limites constitucionais e





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

legais, especialmente os previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, **Plenário Dr. Sérgio Krüger**, 21 de Janeiro de 2026.

Jadismar Alves de Macêdo
Presidente CMVP/ES

Juvenal Medici Ferreira
Vice - Presidente

Ozimara Vieira de Andrade
Primeiro (a) Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003400380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em 21/01/2026 11:43

Checksum: **6EE9BCE683B2D32C14B9D5D529EE8FBF89B51A14469574A0841EE2C9C80BC198**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 21/01/2026 11:52

Checksum: **F47F23293140D1727F5234C436295DDC43BAE44D12A79E0AAFEDD2D50E7BBFF8**

Assinado eletronicamente por **OZIMARA VIEIRA DE ANDRADE** em 21/01/2026 11:52

Checksum: **472FBEC45B4D5474F214325CA18043466A6CDD1630A43A80DFB926A7D565D8A0**

